

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CIA TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS de 28/03/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da legislação vigente, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância sejam preenchidos manualmente, com letra de forma legível, sendo certo que o Boletim de Voto somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Excepcionalmente, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma, caso o mandato seja assinado no Brasil, ou a notariação e consularização/apostilamento, quando assinado no exterior. Recomenda-se, além das informações acima, a indicação de endereço de e-mail para facilitar a comunicação entre a Companhia e o Acionista.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O Acionista que optar exercer o seu direito de voto a distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes ou ao escriturador das ações da Companhia, conforme abaixo: - se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores e assegurar que a Companhia os receba até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral em questão: via física original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (art. 41, Lei 6.404/76) para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e cópia dos seguintes documentos de identificação; excepcionalmente não será exigida autenticação dos documentos: (a) Pessoa Física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do Acionista válido na data da Assembleia Geral em questão; (b) Pessoa Jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal válido na data da Assembleia Geral em questão, último regulamento consolidado do fundo e estatuto / contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação; - Excepcionalmente, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto assinados no território brasileiro e a notariação e consularização/apostilamento de documentos assinados no exterior. A Companhia não exige tradução juramentada de documentos originalmente lavrados em inglês ou espanhol, desde que venham acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa. A Companhia exige tradução juramentada de documentos originalmente lavrados em outras línguas, distintas de inglês, espanhol e português. - O Acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia até 4 (quatro) dias antes da AGO, isto é, até 24/03/2025 inclusive (Art. 21- B, ICVM 481). Boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Se preferir, o Acionista pode enviar a documentação exigida por meio do endereço eletrônico ri@ctnm.com.br, até o prazo limite para consideração do voto a distância. - por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso estes prestem esse tipo de serviço: transmitir instruções a seus respectivos agentes de custódia, conforme suas ações estejam depositadas em depositário central; observar regras e procedimentos por eles estabelecidos para emissão, bem como documentos e informações exigidos; - caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada; - caso o acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que ele encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. Companhia de Tecidos Norte de Minas - COTEMINAS

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS de 28/03/2025

A/C Departamento de Relações com Investidores.
Avenida Lincoln Alves dos Santos, 955, Parte, Distrito Industrial, Montes Claros, Minas Gerais –
CEP 01310-200
E-mail: ri@ctnm.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Não há

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CTNM3]

1. (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório da Administração e Parecer dos Auditores Independentes; e

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CTNM3]

2. (ii) Examinar, discutir e votar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____